LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.05565-4/2025

PROCESSO: **LI.00993-7/2025**
VALIDADE: **17/06/2027**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

CELEO REDES BRASIL S.A.

CPF/CNPJ

04.718.109/0001-10

EMPREENDIMENTO

NOME

UFVS CELEO SÃO JOÃO DO PIAUÍ VII A XI

Capacidade Instalada Total: 162,384 MW / Área Total dos Parques: 353,8528 ha

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	**Número do Imóvel:**	**Matrícula do Imóvel:**
Zona Rural	IR.005635-9	R-4-16-645

ATIVIDADES

ATIV.29940 - USINAS FOTOVOLTAICAS (UFVS) CELEO SÃO JOÃO DO PIAUÍ VII, VIII, IX, X E XI

GERAÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTE SOLAR (D2-005)

Características:

Área Útil: 353,8528 ha / Capacidade Instalada: 162,384 MW

Município:

São João do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

08°15'59.44"S / 42°07'50.82"O

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/09/2025 às 15:17
[kKWPWI7NnnJbdTqN9Rq2vOAXDNpG7r7xsvb77KsbK78WXddvx9Dbg5OnOeCO374l]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 04/09/2025 às 18:53
[myrO4aJjqBeQteD5v2gMITgDrWcGdLMhnXvxw7cPJcFW5qQu9LSZOZy2zWcq8ONT]

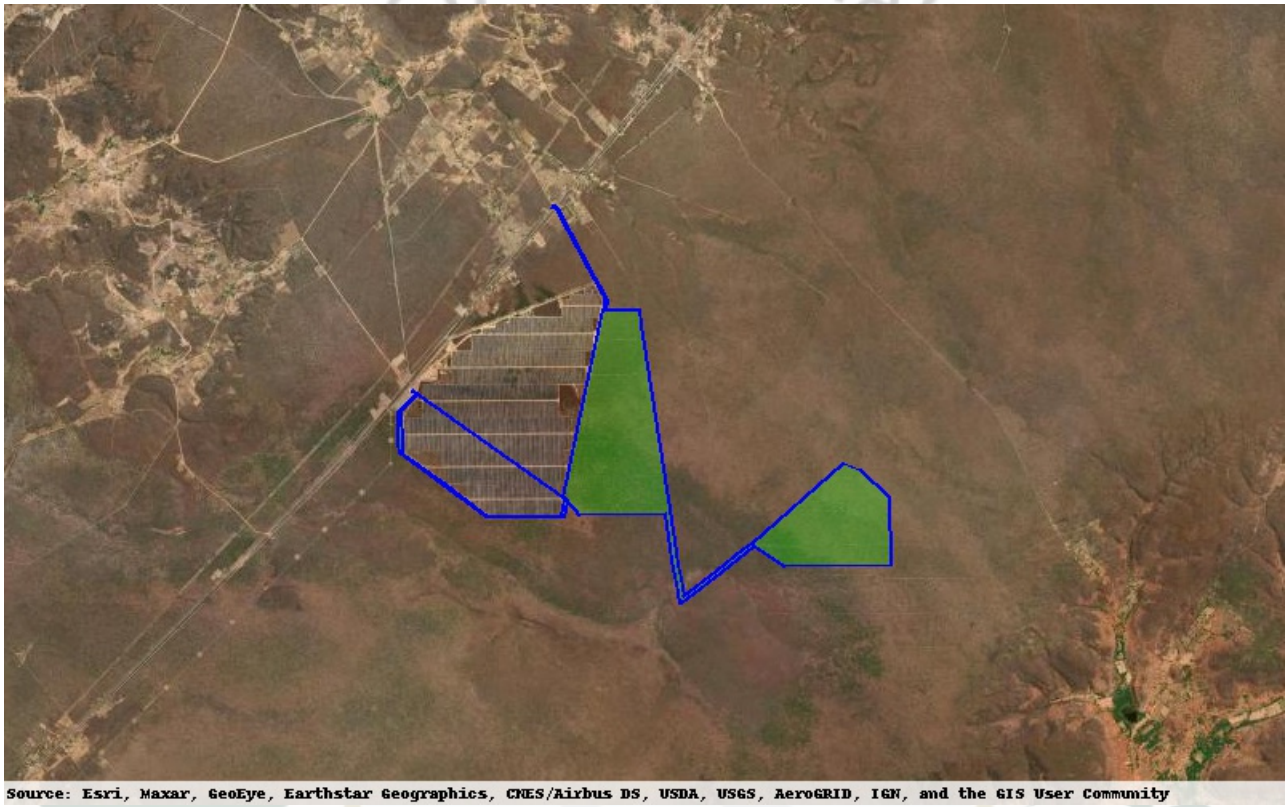
Emitido eletronicamente em 04/09/2025 18:53 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.161117-2/2025.5218.8D9B.9275]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.13078333333333, -8.266511111111111)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **17/06/2027** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/09/2025 às 15:17
[kKWPWI7NnnJbdTqN9Rq2vOAXDNpG7r7xsvb77KsbK78WXddvx9Dbg5OnOeCO374l]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 04/09/2025 às 18:53
[myrO4aJjqBeQteD5v2gMITgDrWcGdLMhnXvxw7cPJcFW5qQu9LSZOZy2zWcq8ONT]

Emitido eletronicamente em 04/09/2025 18:53 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.161117-2/2025.5218.8D9B.9275]

condicionantes;

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Manifestação Conclusiva do INCRA acerca do componente quilombola potencialmente afetado pelo empreendimento (Manifestação Conclusiva do INCRA acerca do componente quilombola potencialmente afetado pelo empreendimento)	13 dias (17/09/2025)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Esta Licença de Instalação contempla as seguintes UFV e potências instaladas em MW:

Usina Fotovoltaica Celeo São João do Piauí VII - 32,436

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/09/2025 às 15:17
[kKWPWI7NnnJbdTqN9Rq2vOAXDNpG7r7xsvb77KsbK78WXddvx9Dbg5OnOeCO374l]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 04/09/2025 às 18:53
[myrO4aJjqBeQteD5v2gMITgDrWcGdLMhnXvxw7cPJcFW5qQu9LSZOZy2zWcq8ONT]

Emitido eletronicamente em 04/09/2025 18:53 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.161117-2/2025.5218.8D9B.9275]

Usina Fotovoltaica Celeo São João do Piauí VIII - 32,436

Usina Fotovoltaica Celeo São João do Piauí IX - 32,436

Usina Fotovoltaica Celeo São João do Piauí X - 32,436

Usina Fotovoltaica Celeo São João do Piauí XI - 32,640

TOTAL INSTALADO - 162,384

Esta licença foi regerada em virtude do deferimento da solicitação RET.08729-9/2025

A Rede de Média Tensão (RMT), em 34,5 kV, fará a conexão entre as UFVs e a SE Coletora FV São João do Piauí, e as estruturas de apoio ao processo construtivo como canteiro de obras e áreas de bota fora

Considerações técnicas conforme Parecer Técnico AT.3157-5/2025: O sistema contará com 322.400 módulos fotovoltaicos, 545 inversores e 20 eletrocentros, interligados por uma rede de média tensão (34,5 kV) até subestação elevadora previamente licenciada no Complexo ETESA São João do Piauí. O projeto básico detalhado atende aos requisitos técnicos para a fase de instalação, estando devidamente acompanhado de plantas, memoriais descritivos e dimensionamentos das estruturas civis, eletromecânicas, de drenagem e infraestrutura do canteiro de obras. O acesso principal, o sistema de drenagem, as áreas de bota-fora e demais estruturas de apoio estão tecnicamente compatíveis com as necessidades operacionais e com os padrões ambientais exigidos.

Teresina (PI), 04/09/2025

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
Diretora de Licenciamento Ambiental
Superintendência de Meio Ambiente

(assinado eletronicamente)
Francisco Feliphe da Luz Araújo
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 03/09/2025 às 15:17
[kKWPWI7NnnJbdTqN9Rq2vOAXDNpG7r7xsvb77KsbK78WXddvx9Dbg5OnOeCO374l]

Assinado eletronicamente por Francisco Feliphe da Luz Araújo (Gabinete SEMAR) em 04/09/2025 às 18:53
[myrO4aJjqBeQteD5v2gMITgDrWcGdLMhnXvxw7cPJcFW5qQu9LSZOZy2zWcq8ONT]